



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
"BOLETIM OFICIAL"

Boletim Oficial nº 7585 - Rio de Janeiro, 17 de novembro de 2008

1) CAMPEONATO ESTADUAL DA SEGUNDA DIVISÃO - CAMPEÃO E VICE

Para conhecimento de todos os interessados, comunicamos que o Bangu Atlético Clube e Esporte Clube Tigres do Brasil Ltda. sagraram-se, respectivamente, Campeão e Vice do Campeonato Estadual da Segunda Divisão de Profissionais de 2008.

2) EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PRIMEIRA DIVISÃO DE PROFISSIONAIS

Ficam convocados os Clubes da Primeira Divisão de Profissionais, para participarem da reunião do Conselho Arbitral, no dia 18 de novembro de 2008 (terça-feira), às 14:00 horas, na sede da FERJ, à Rua Radialista Waldir Amaral, nº 20, com o objetivo de tratar dos seguintes assuntos:

- 1 - Campeonato Estadual de 2009;
- 2 – Assuntos gerais.

CLUBES CONVOCADOS

AMERICA FOOTBALL CLUB, AMERICANO FUTEBOL CLUBE, ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CABOFRIENSE, BOAVISTA SPORT CLUB, BOTAFOGO DE FUTEBOL E REGATAS, CARDOSO MOREIRA FUTEBOL CLUBE, CLUB DE REGATAS VASCO DA GAMA, CLUBE DE REGATAS DO FLAMENGO, DUQUE DE CAXIAS FUTEBOL CLUBE, FLUMINENSE FOOTBALL CLUB, FRIBURGUENSE ATLÉTICO CLUBE, MACAÉ ESPORTE FUTEBOL CLUBE, MADUREIRA ESPORTE CLUBE, MESQUITA FUTEBOL CLUBE, RESENDE FUTEBOL CLUBE, VOLTA REDONDA FUTEBOL CLUBE E OS DOIS CLUBES ASCENDENTES DA 2ª DIVISÃO DE 2008 (sem direito a voto).

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 2008.

RUBENS LOPES DA COSTA FILHO
Presidente

3) PROGRAMAÇÃO DOS JOGOS

Para conhecimento dos interessados, discriminamos abaixo os jogos a serem realizados, válidos pelas seguintes competições:

■ Campeonato Estadual da Terceira Divisão ▶ 3ª Fase ▶ 3ª Rodada do Turno

Data	Dia	Hora	Grupo "V"	Estádio
19.11	4ª F	16:00	Campo Grande	x Castelo Branco
19.11	4ª F	16:00	Quissamã	x Sampaio Correa
Data	Dia	Hora	Grupo "VI"	Estádio
19.11	4ª F	16:00	La Coruña	x Fênix
19.11	4ª F	16:00	São João da Barra	x Paraíba do Sul
				Estácio de Sá
				Munc. S.J.Barra

► PROGRAMAÇÃO DOS JOGOS**■ Campeonato Brasileiro de Clubes ▶ Série “A” ▶ Primeira Fase - Retorno**

Data	Dia	Hora	Jogo	Estádio
22.11	Sab	18:30	Botafogo (RJ) x Atlético (PR)	João Havelange
23.11	Dom	17:00	Vasco da Gama (RJ) x São Paulo (SP)	São Januário

4) ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 047/08

O Presidente da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro – FERJ, no uso de suas atribuições estatutárias e:

CONSIDERANDO o Estatuto da FERJ, artigos 59, § 3º, IV, Título III, Capítulo I, que determina aos clubes filiados, ou em processo de filiação, o dever, entre outros requisitos, de efetuar os pagamentos de taxas, multas e quaisquer outras modalidades e contribuições devidas à Federação ou às Entidades Superiores, dentro dos prazos legais ou acordados;

CONSIDERANDO que o Departamento de Normas Estatutárias constatou junto ao Departamento Financeiro que as agremiações **ITABORAÍ F.C** e **KAISERBURG F.C** não cumpriram as obrigações assumidas em Termos de Acordo para reparcelamento das taxas de filiação firmados, respectivamente, em 21 e 28 de julho do corrente ano, sendo, portanto reincidentes na conduta,

RESOLVE

Suspender a filiação dos clubes acima mencionados, por se encontrarem em absoluta irregularidade perante o Estatuto da FERJ, até que sejam sanadas, **integralmente**, as pendências existentes.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 2008.

Rubens Lopes da Costa Filho
Presidente

5) PROFUTE FUTEBOL CLUBE – ATUALIZAÇÃO DE ENDEREÇO

Comunicamos que recebemos o Ofício s/nº datado de 11.11.08, protocolado nesta data sob o nº 112.042, expedido pelo Profute Futebol Clube, informando a alteração no endereço do clube, que a partir da presente data passa a funcionar no seguinte endereço: Rua Manoel Jose Gonçalves, nº 440- Centro -Tanguá- CEP:24890-000.

6) OFÍCIO CIRCULAR DNE/JUR Nº 005/08

Do: Departamento de Normas Estatutárias/Jurídico da FERJ

Aos: Clubes filiados

Assunto: Solicitação de licença

Ilm^os Senhores Presidentes,

Com o objetivo de disciplinar os procedimentos relativos à organização dos eventos promovidos pela FERJ e seguindo os dispositivos estatutários que regem as condições necessárias para a filiação, vimos, por intermédio do presente, comunicar aos clubes filiados que a solicitação de licença para o exercício de 2009 deverá ser formalmente protocolada até o último dia que anteceder o recesso do corrente ano e valerá por 01 (um) ano. Findo este prazo, o clube requisitará seu regresso às atividades esportivas em 2010 ou a prorrogação do benefício por igual período.

O pedido de licença ou regresso será feito sempre mediante ofício apresentado na FERJ até dezembro de cada ano. O não cumprimento desta determinação revestirá o clube de absoluta irregularidade.

Cabe, outrossim, ressaltar que após dois anos sucessivos de licença, o filiado deverá, obrigatoriamente, retornar às atividades esportivas, sob pena de ter sua filiação suspensa.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 2008.

VLADEMIR MONJE
DNE/JUR

7) DEPARTAMENTO DE REGISTRO E TRANSFERÊNCIA

Informamos que a Comunicação do Departamento de Registro e Transferência segue em anexo ao presente boletim, a saber:

- nº 157/08 ► *Documentos de atletas profissionais registrados pela CBF:*
 - Rescisões
 - Transferências
► *Documentos de atletas amadores registrados pela FERJ:*
 - Registro
 - Revalidação

8) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Comunicamos que segue anexo ao presente boletim, as seguintes Comunicações:

- nº **313/08** - Despachos do Presidente do TJD
- nº **314/08** – Decisão da 4^a Comissão Disciplinar Regional
- nº **315/08** – Edital de Citação da 4^a Comissão Disciplinar Regional -nº 07/08

**RUBENS LOPES DA COSTA FILHO
PRESIDENTE**

DEPARTAMENTO DE REGISTRO

RIO DE JANEIRO, 17 DE NOVEMBRO 2008
COMUNICAÇÃO Nº 157

RESCISÕES REGISTRADAS PELA CBF**BOAVISTA SC**

ALEX MATIAS CARVALHO

PROFUTE FCANDRE LUCATO PERES
ERIK THIAGO RAIOL GOIS**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PELA CBF****MESQUITA FC**TIAGO SOUZA AGUIAR, TRANSF. DO OLÍMPICO PIRAMBU FC, DA FED.
SERGIPANA DE FUTEBOL.**PROFUTE FC**ERIK THIAGO RAIOL GOIS, TRANSF. P/ SC BELÉM, DA FED. PARAENSE DE
FUTEBOL.**VOLTA REDONDA FC**ARLINDO GRANGÉ LOUREIRO, TRANSF. DO MOTO CLUBE DE SÃO LUIZ, DA
FED. MARANHENSE DE FUTEBOL.FABRICIO CARVALHO PEREIRA, TRANSF. DO ITUMBIARA EC, DA FED.
GOIANA DE FUTEBOL.LAÉRCIO RAMOS JUNIOR, TRANSF. DO A.D. RECREATIVA E CULTURAL, DA
FED. CEARENSE DE FUTEBOL.RICARDO LUIZ GOMES MENDES, TRANSF. DO LEGIÃO E. E. LTDA, DA FED.
BRASILIENSE DE FUTEBOL.**REGISTRO DE ATLETA AMADOR****MESQUITA FC**

ÁTILA DA SILVA CARMO JUNIOR 154.943

REVALIDAÇÃO DE ATLETA AMADOR**FLUMINENSE FC**

MATHEUS LINO GOMES DOS SANTOS 140.685

Rubens Lopes da Costa Filho
Presidente

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 2008.

Comunicação nº 313/08- TJD/RJ

Despachos do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva /RJ

Processos: 1069/08: Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo

Recorrente: CR Vasco da Gama (Sr. Agnello Guimarães Gonçalves Coelho)

Recorrido: Decisão da 1^a Comissão Disciplinar Regional

Despacho: 1. Indefiro o efeito suspensivo.

2. A Douta Procuradoria.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 2008.

Antônio Vanderler de Lima
Presidente TJD/RJ

Processo 1068/08: Recurso Voluntário com pedido de Efeito Suspensivo

Recorrente: Villa Rio EC

Recorrido: Decisão da 5^a Comissão Disciplinar Regional

Despacho: 1. Indefiro o efeito suspensivo.

2. A Douta Procuradoria.

3. Publique-se e Cumpra-se.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 2008.

Antônio Vanderler de Lima
Presidente TJD/RJ

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 2008.

COMUNICAÇÃO Nº 314/08 – TJD/RJ

DECISÃO DA “4ª” COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - CDR - TJD/RJ

Sob a Presidência do Auditor Dr. Jaime Santoro, presente os Auditores Dr. Pedro Berwanger, Dr. Edílson Gonçalves e o Auditor substituto Dr. Fabiano da S. Lima, o Procurador Michel Valadares Sader, com ausências devidamente justificadas dos Auditores Dr. Luiz Gustavo Marques e Dr. Carlos Henrique M. Moreira, reuniu-se às 16:00 horas do dia 14 de novembro de 2008, no Auditório da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, situado à Rua Radialista Waldir Amaral, nº 20, Centro, Rio de Janeiro, a 4ª Comissão Disciplinar Regional.

1) Aprovada a ata anterior

2) Processo: nº 1008/08

1º) Denunciado: Reginaldo Belizario dos Santos (Atleta do Olaria A.C)

Tipificação: Art. 255 CBJD

2º) Denunciado: Rômulo Pinto Sabino (Atleta do Americano FC)

Tipificação: Art. 255 CBJD

3º) Denunciado: Olaria A.C (Associação)

Tipificação: Art. 206 CBJD

Jogo: Olaria AC X Americano FC

Categoria: Infantil

Data jogo: 08/10/2008

Procurador: Dr. Michel Valadares Sader

Representante legal do denunciado(Olaria AC): Dra. Anália Chagas

Representante legal do denunciado(Americano F.C): Dr. Pedro Villasbôas

Auditor relator: Dr. Fabiano S. de Lima

Resultado: Por unanimidade de votos, absolvidos o 1º e 2º denunciados, quanto a imputação do art. 255 do CBJD.

Por unanimidade de votos, multada a 3ª denunciada (associação) em R\$ 50,00(cinqüenta) reais por minuto(8 minutos), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos) reais, quanto a imputação do art. 206 do CBJD.

3) Processo: nº 1009/08

1º) Denunciado: Antônio Carlos R. dos Santos (Atleta do C.R Flamengo)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

2º) Denunciado: Julio César Nascimento (Atleta do Serrano F.C)

Tipificação: Art. 251 do CBJD

Jogo: C.R Flamengo X Serrano F.C

Categoria: OPG - Juniores

Data jogo: 09/10/2008

Procurador: Dr. Michel V. Sader

Representante legal do denunciado(C.R Flamengo): Dr. Rodrigo Frangelli

Representante legal do denunciado(Serrano F.C): Dr. Paulo Roberto

Auditor relator: Dr. Edílson Gonçalves

Resultado: Por unanimidade de votos, absolvidos o 1º e 2º denunciados, quanto a imputação do art. 250 e 251 do CBJD, respectivamente.

4) Processo: nº 1010/08

1ºDenunciado: Macaé Esporte FC (Associação)

Tipificação: Art. 215 e 205 do CBJD

2ºDenunciado: E.C Tigres do Brasil (Associação)

Tipificação: Art. 215 e 232 do CBJD

3ºDenunciado: Jose Carlos M. Dos Santos (Técnico do Macaé Esporte FC)

Tipificação: Art. 256 e 274do CBJD

4ºDenunciado: Maycon Lopes Santiago (Atleta do Macaé Esporte FC)

Tipificação: Art. 252 do CBJD

5ºDenunciado: Pedro Augusto dos S. Souza (Atleta do E.C Tigres do Brasil)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

Jogo: E. C. Tigres do Brasil X Macaé Esporte F.C

Categoria: Juvenil

Data jogo: 08/10/2008

Procurador: Dr. Michel V. Sader

Representante legal do denunciado(EC Tigres do Brasil): Dr. Evandro Zanata

Representante legal do denunciado(Macaé Esporte FC): Dr. Pedro Villasbôas

Testemunha(Macaé): José Carlos M. dos Santos

Testemunha(Macaé): Sergio Mauro B. Praça

Testemunha(Treinador do Tigres do Brasil): José Cosmo Silva

Testemunha(Arbitro): Thiago José A. Amaral

Auditor relator: Dr. Pedro Berwanger

Resultado: A Procuradoria retirou a imputação do art. 232 do CBJD do 2º denunciado.

No mérito, por maioria, multada a 1ª denunciada (associação) em R\$ 50,00(cinqüenta) reais por minuto (2 minutos), totalizando R\$ 100,00 (cem) reais, quanto a imputação do art. 215 do CBJD. Voto vencido do auditor Dr. Fabiano S. de Lima, que imputava pagamento de multa de R\$ 10.000,00 (dez) mil reais e o art. na íntegra, quanto a imputação do art. 205 do CBJD.

Por unanimidade de votos, multada a 2ª denunciada (associação) em R\$ 50,00(cinqüenta) reais por minuto (2 minutos), totalizando R\$ 100,00 (cem) reais, quanto a imputação do art. 215 do CBJD.

No mérito, por maioria, absolvido o 3º denunciado, quanto a imputação do art. 256 e 274 do CBJD. Voto vencido do auditor Dr. Fabiano S. de Lima, que absolvia no art. 256 e imputava pena de suspensão de 120(cento e vinte) dias, quanto a imputação do art. 274 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspensos em 2(duas) partidas o 4º e 5º denunciados, quanto a imputação do art. 252 e 254 do CBJD, respectivamente.

5)Processo: nº 1011/08 - Denúncia**Denunciado:** Olaria A.C (Associação)**Tipificação:** Art. 223 CBJD**Procurador:** Dr. Michel V. Sader**Representante legal do denunciado(Olaria AC):** Dra. Anália Chagas**Auditor relator:** Dr. Pedro Berwanger**Resultado:** Processo retirado de pauta, voltará numa próxima assentada.**6)Processo: nº 1012/08****Denunciado:** Macaé Esporte F.C (Associação)**Tipificação:** Art. 203 CBJD**Jogo:** E.C Tigres do Brasil X Macaé Esporte FC**Categoria:** Infantil**Data jogo:** 08/10/08**Procurador:** Dr. Michel V. Sader**Representante legal do denunciado:** Ausente**Auditor relator:** Dr. Fabiano Silva de Lima**Resultado:** Processo retirado de pauta, voltará numa próxima assentada.**7)Processo: nº 1013/08****Denunciado:** José Carlos N. Barbosa Júnior (Atleta do Barra Mansa FC)**Tipificação:** Art. 254 CBJD**Jogo:** Barra Mansa FC X São João da Barra FC**Categoria:** 3ª Div/Prof**Data jogo:** 01/10/08**Procurador:** Dr. Michel V. Sader**Representante legal do denunciado:** Ausente**Auditor relator:** Dr. Edílson Gonçalves**Resultado:** Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 2(duas) partidas, quanto a imputação do art. 254 do CBJD.**8)Processo: nº 1014/08****1ºDenunciado:** A.A. Portuguesa (Associação)**Tipificação:** Art. 206 CBJD**2ºDenunciado:** William César Martins (Atleta do A.A. Portuguesa)**Tipificação:** Art. 252 CBJD**Jogo:** Futuro Bem Próximo FC X A.A Portuguesa**Categoria:** Juvenil**Data jogo:** 04/10/08**Procurador:** Dr. Michel V. Sader**Representante legal do denunciado(A.A. Portuguesa):** Salim Sleman**Auditor relator:** Dr. Pedro Berwanger

Resultado: Por unanimidade de votos, multada a 1^a denunciada (associação) em R\$ 50,00 (cinquenta) reais, por minuto (12 minutos), totalizando R\$ 600,00 (seiscentos) reais, quanto a imputação do art. 206 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 2^º denunciado em 2(duas) partidas, quanto a imputação do art. 252 do CBJD.

9)Processo: nº 1015/08

1º)Denunciado: Jodeilton Caldas da Cunha (Atleta do G.R. Brescia Clube)

Tipificação: Art. 254 CBJD

Jogo: G. R. Brescia Clube X Aperibeense FC

Categoria: 2^a Div/Prof.

Data jogo: 04/10/08

Procurador: Dr. Michel V. Sader

Representante legal do denunciado(G.R Brescia Clube): Dra. Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Edílson Gonçalves

Resultado: Por unanimidade de votos, absolvido o denunciado, quanto a imputação do art. 254 do CBJD.

10)Processo: nº 1016/08

1º)Denunciado: David de Almeida Vitorino (Atleta do A.A Portuguesa)

Tipificação: Art. 250 CBJD

2º)Denunciado: A.A Portuguesa (Associação)

Tipificação: Art. 211 e 212 CBJD

Jogo: A.A Portuguesa X Duque de Caxias FC

Categoria: Infantil

Data jogo: 08/10/08

Procurador: Dr. Michel V. Sader

Representante legal do denunciado(A.A Portuguesa): Salim Sleman

Auditor relator: Dr. Pedro Berwanger

Testemunha(Supervisor do D. de Caxias FC): Rosalvo do N. Lima

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 1(uma) partida, quanto a imputação do art. 250 do CBJD.

Por unanimidade de votos, absolvido a 2^a denunciada (associação), quanto a imputação do art. 211 e 212 do CBJD.

11)Processo: nº 1017/08

1º)Denunciado: José Luiz dos S. Junior (Atleta do Macaé Esporte FC)

Tipificação: Art. 253 CBJD

2º)Denunciado: Erick Ozenio F. da Silva (Atleta do Madureira EC)

Tipificação: Art. 250 e 253 CBJD

3º)Denunciado: Jackson da C. Melo (Atleta do Macaé Esporte FC)

Tipificação: Art. 252 e 253 CBJD

Jogo: Macaé Esporet FC X Madureira EC

Categoria: Infantil

Data jogo: 04/10/08

Procurador: Dr. Michel V. Sader

Representante legal do denunciado(Macaé Esporte FC): Dr. Pedro Villasbôas

Representante legal do denunciado(Madureira EC): Dra. Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Fabiano S. de Lima

Depoimento Pessoal : Erick Ozenio F. da Silva

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 1(uma) partida, quanto a desclassificação do art. 253 para o art. 250 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 1(uma) partida, quanto a imputação do art. 250 do CBJD e absolvido quanto a imputação do art. 253 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 3º denunciado em 2(duas) partidas, quanto a imputação do art. 252 do CBJD e em 120(cento e vinte) dias, quanto a imputação do art. 253 do CBJD

12)Processo: nº 1018/08

1ºDenunciado: Renato Augusto da Silva (Atleta do Paraíba do Sul FC)

Tipificação: Art. 254 CBJD

2ºDenunciado: Uelington Luis Barbosa (Atleta do Kaiserburg FC)

Tipificação: Art. 250 CBJD

Jogo: Paraíba do Sul FC X Kaiserburg FC

Categoria: 3ª Div/juniore

Data jogo: 08/10/08

Procurador: Dr. Michel V. Sader

Representante legal do denunciado(Paraíba do Sul FC): Dra. Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Pedro Berwanger

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso em 2(duas) partidas o 1º denunciado, quanto a imputação do art. 254 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso em 1(uma) partida o 2º denunciado, quanto a imputação do art. 250 do CBJD.

13)Processo: nº 1019/08

Denunciado: Claudinei do Vale Fernandes (Atleta do E.C Tigres do Brasil)

Tipificação: Art. 254 CBJD

Jogo: Botafogo FR X E.C Tigres do Brasil

Categoria: OPG - Juniores

Data jogo: 08/10/08

Procurador: Dr. Michel V. Sader

Representante legal dos denunciados(E.C Tigres do Brasil): Dr. Evandro Zanata

Auditor relator: Dr. Pedro Berwanger

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado, em 4(quatro) partidas, quanto a imputação do art. 254 do CBJD.

14) Os atletas não profissionais fazem jus ao benefício do art. 182 CBJD.

15) O procurador se manifestou em todos os processos.

16) Prazo para pagamento das multas em até 10(dez) dias após o trânsito em julgado.

17) sem mais, foi encerrada a sessão às 19:20 horas.

Rio de janeiro, 17 de novembro de 2008.

José Jaime Santoro
Presidente

Eliane Cavalcante N. Rosa
Secretária

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 2008.

Comunicação nº 315/08-TJD/RJ**EDITAL DE CITAÇÃO DA “5ª” COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - Nº 07/08 TJD/RJ**

De ordem do Auditor Presidente da “5ª” COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL CDR - e para os devidos efeitos faço saber aos interessados que estão sendo chamados à Rua Radialista Waldir do Amaral , nº 20, 1^a andar, Auditório da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, Maracanã, até às **16:00 horas do dia 24 de novembro de 2008**, face às denúncias da douta Procuradoria:

ATLETAS

CARLOS PABLO DE AGUIAR	BELA VISTA FC	ART. 252 CBJD
PAULO BATISTA DE FREITAS	PARAÍBA DO SUL FC	ART. 253 CBJD
WELLINGTON SOARES DOS SANTOS	SÃO CRISTOVÃO FR	ART. 252 CBJD
MAIKON DJAMES SCHMOELLER	SÃO CRISTOVÃO FR	ART. 253 CBJD
MALCON DUARTE FRAGOSO	CR VASCO DA GAMA	ART. 253 CBJD
VICTOR SILVA DE LIMA	SÃO CRISTOVÃO FR	ART. 253 CBJD
CARLOS VICTOR DE SOUZA	MACAÉ FC	ART. 253 CBJD
LEONARDO MARTINS DOS SANTOS	CAMPO GRANDE AC	ART. 250 CBJD
VICTOR HUGO N. PORCIANO	OLARIA AC	ART. 255 CBJD
RENAN DOS SANTOS PORTUGAL	FENIX FC	ART. 255 CBJD
JULIO DA CONCEIÇÃO SILVA	VÁRZEA FC	ART. 254 CBJD
EDSON SILVA DOS SANTOS	CA CASTELO BRANCO	ART. 250 CBJD
RODRIGO SILVA E SOUZA	MESQUITA FC	ART. 254 CBJD
YGOR NOGUEIRA DE PAULA	FLUMINENSE FC	ART. 254 CBJD
RENAN DIAS DA SILVA	BELA VISTA FC	ART. 250 CBJD
GUILHERME FERREIRA PINTO	CR FLAMENGO	ART. 250 CBJD
WILLIAM CARLOS DOS SANTOS	CR VASCO DA GAMA	ART. 250 E 258 CBJD

ÁRBITROS DENUNCIADOS – COAF

BRUNO JOSE REIS SILVA	ÁRBITRO DA PARTIDA- (Madureira EC x Vasco da Gama – Infantil – 11.10.08)
MARCO AURÉLIO C. RELVES	ART. 266 CBJD ARBITRO DA PARTIDA – (Mesquita FC X Fluminense FC Juvenil – 11.10.08)

ASSOCIAÇÕES

FENIX FC	ASSOCIAÇÃO	ART. 206 CBJD
CENTRO ESPORTIVO RIO BRANCO	ASSOCIAÇÃO	ART. 203 CBJD
MACAÉ ESPORTE FC	ASSOCIAÇÃO	ART. 215 CBJD

DIRIGENTES

ISMAEL PEREIRA (MASSAGISTA)	BELA VISTA AC	ART. 187 II CBJD
ELENILSON VICENTE (TÉCNICO)	AA PORTUGUESA	ART. 188 CBJD
JORGE LUIS FERREIRA (MASSAGISTA)	CR FLAMENGO	ART. 187 II CBJD

TESTEMUNHA DA DOUTA PROCURADORIA:

SR. BRUNO JOSÉ REIS SILVA

Ficam assim os supramencionados de acordo com o disposto nos artigos 45 e 46 do CBJD, citados da denúncia e intimados para a SESSÃO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO que ocorrerá às **17:00 horas do dia 24 de novembro de 2008**, no auditório da FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO à Rua Radialista Waldir Amaral, nº 20, 1º andar, Maracanã, cidade do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 2008.

Eliane Cavalcante Neno Rosa
Secretária TJD/RJ